DECRETO Nº 1.589 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 do novembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado, um crédito suplementar no valor de CR$ 4.400.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

12.00 - Procuradoria Geral do Estado

12.01 - Procuradoria Geral do Estado

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros 4.400.000,00

TOTAL 4.400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

12.01.02.04.014.2.004 -

Assistência Judiciária 4.400.000,00 4.400.000,00

 TOTAL 4.400.000,00 4.400.000,00

REDUZ:

12.00 - Procuradoria Geral do Estado

12.01 - Procuradoria Geral do Estado

3120.00 - Material de Consumo 2.000.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 500.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.900.000,00

 TOTAL 4.400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

12.01.02.04.014.2.004 -

Assistência Judiciária 4.400.000,00 4.400.000,00

 TOTAL 4.400.000,00 4.400.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica constante a programação da despesa, dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781, de 31.12.82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE 80.801.000,00

II - TRIMESTRE 85.361.000,00

III - TRIMESTRE 48.839.000,00

IV - TRIMESTRE 17.999.000,00

TOTAL 233.600.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador